

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01032/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO PAINEL DE INDICADORES CORPORATIVOS

PARTÍCIPE 1: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, com sede na SGAN Quadra 601 Módulo "V", Brasília-DF, CEP 70836900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Gileno Gurjão Barreto, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade no 842.260, expedida pelo SSP/SE e o CPF no 315.099.595-72, residente e domiciliado em Brasília/DF.

PARTÍCIPE 2: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, CEP: 70308-200 - Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Oswaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, Oficial General da Reserva, portador do RG nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, e CPF nº 415.430.927-72 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Erlon César Dengo, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 9091483521 SSP/RS e CPF nº 959.884.910-49, eleitos pelo Conselho de Administração, em sua 116ª reunião ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, inciso II, do Estatuto Social da EBSEH.

Conforme Processo Administrativo EBSE RH nº 23477.000168/2020-76, os partícipes resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACT, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH e os termos e instrumentos suplementares regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1999, ambas no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente ACT é o licenciamento de uso do SERPRO para a EBSE RH, sem ônus, do PAINEL DE INDICADORES CORPORATIVOS, doravante denominado SISTEMA.

1.2 Como contrapartida, a EBSE RH se compromete a ofertar até 30 (trinta) vagas em capacitação sobre gerenciamento de projetos.

1.3 Por sua vez, por meio deste ACT se observam oportunidades de melhoria em ambas as estatais no que se refere à gestão, bem como, às soluções digitais que conectam Estado e sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

2.1 Constituem obrigações dos partícipes, tanto SERPRO quanto EBSE RH, por intermédio das unidades que integram as suas estruturas:

- I. Designar unidade de sua estrutura organizacional responsável pela interlocução e articulação das ações decorrentes do presente ACT;
- II. Fornecer um ao outro, nos meios e na periodicidade acordada no Anexo I – Plano de Trabalho, acesso aos serviços objeto deste ACT;
- III. Manter o grau de confidencialidade atribuído pelos partícipes às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;
- IV. Cumprir todas as regras e rotinas estabelecidas pelos partícipes para fins de credenciamento e autorização de acesso aos recursos abrangidos por este acordo;

- V. Comunicar aos partícipes qualquer dúvida ou observação que tiver a respeito de imprecisões ou indícios de inconsistências nas informações relativas aos recursos disponibilizados através deste ACT;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACT por intermédio de seu (s) representante (s); e
- VII. Adotar outras providências a seu cargo que se fizerem necessárias à execução do presente instrumento de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERPRO

3.1 Constituem obrigações específicas do SERPRO quanto ao licenciamento de uso do SISTEMA objeto do presente instrumento:

- I. Disponibilizar à EBSERH acesso aos componentes do SISTEMA, por meio de um drive ou de cópia direta por meio da internet, mediante fornecimento de senha de acesso e instruções de operação. Os componentes são:
 - a. Roteiro de instalação de SISTEMA;
 - b. Códigos fontes do SISTEMA;
 - c. Todos os módulos do SISTEMA em uso até o momento; e
 - d. Bases de dados do respectivo SISTEMA.
- II. Fornecer orientações e esclarecer eventuais dúvidas quanto ao processo de instalação.

3.2 Quanto à capacitação sobre gerenciamento de projetos ofertada pela EBSEH, o SERPRO se compromete a:

- I. Indicar à EBSEH os colaboradores participantes da capacitação; e
- II. Fornecer ambiente (físico e computacional) adequado para os colaboradores assistirem as aulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EBSEH

4.1 Constituem obrigações específicas da EBSEH quanto ao licenciamento de uso do SISTEMA objeto do presente instrumento:

- I. A execução dos serviços de adequação, instalação, treinamento, implantação e manutenção do SISTEMA sem quaisquer ônus para o SERPRO;
- II. Disponibilizar, durante o período de vigência do presente ACT, os incrementos nas funcionalidades do SISTEMA desenvolvidos pela EBSEH, sem ônus para o SERPRO, que poderá repassá-los para outros beneficiários ou cessionários; e
- III. Zelar pelo uso adequado do SISTEMA, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.

4.2 A EBSEH se compromete a capacitar os colaboradores indicados pelo SERPRO em gerenciamento de projetos, para que ao final do curso o participante esteja apto a:

- I. Descrever projetos, programas e portfólios;
- II. Compreender metodologias e padrões internacionais; e
- III. Selecionar e aplicar boas práticas para a gestão de projetos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE E DO USO DO SISTEMA

5.1 O SISTEMA, cujo licenciamento é objeto do presente instrumento, é de propriedade exclusiva do SERPRO, sendo assegurado à EBSEH o seu uso exclusivamente para a execução de seus serviços, por meio de utilização de equipamentos próprios ou de terceiros, sendo de sua responsabilidade o resguardo dos direitos autorais do SERPRO, não podendo a EBSEH, em qualquer hipótese, ceder ou sublicenciar a licença do SISTEMA para terceiros, nem prestar serviços para terceiros com base no SISTEMA sob qualquer modalidade, salvo se houver autorização expressa do SERPRO.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DO SISTEMA

6.1 A EBSEH compromete-se por si, seus funcionários ou quaisquer representantes, a manter sob boa guarda o SISTEMA fornecido por força deste instrumento, inclusive as cópias que se fizerem necessárias em função dos procedimentos de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS

7.1 Fica estabelecido que as condições ora pactuadas não trarão quaisquer encargos financeiros para o SERPRO e para a EBSEH, exceto os de instalação, a cargo desta.

7.2 O SERPRO não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes do uso do SISTEMA.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

8.1 Como contrapartida, a EBSEH se compromete a ofertar, em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste ACORDO, até 30 (trinta) vagas em capacitação sobre gerenciamento de projetos, a serem disponibilizadas para colaboradores do SERPRO, em formato presencial ou à distância.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 5 anos, com entrada em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

Nome: Francisco Ítalo Lopes França

Telefone: (61) 3255-8661

Celular: (61) 9 9148-4442

Endereço: Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, CEP: 70308-200 - Brasília/DF

Correspondência eletrônica (e-mail): francisco.franca@ebserh.gov.br

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

Nome: Fernanda Roscille Bezerra de Medeiros

Telefone: (61) 2021-7838

Endereço: SGAN 601, Módulo G - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70830-900

Correspondência eletrônica: fernanda.medeiros@serpro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com mútuo consentimento dos partícipes, e rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, em virtude de norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexequível, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes em decorrência deste e do respectivo Termo Aditivo, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1 O presente ACT será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

13.2 Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

13.3 Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este ACT poderá ser rescindido quando constatada uma das seguintes situações:

- a) por interesse das partes;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação de falsidade ou incorreção de informação em documento apresentado, a qualquer tempo; e
- d) verificação de qualquer circunstância, que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à EBSE RH providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal da EBSE RH, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução desse Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ACT foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos partícipes

<p>GILENO GURJÃO BARRETO CPF: 315.099.595-72 Diretor Presidente - SERPRO</p>	<p>OSWALDO DE JESUS FERREIRA CPF: 415.430.927-72 Presidente - EBSEH</p> <p>ERLON CÉSAR DENGO CPF: 959.884.910-49 Diretor de Administração e Infraestrutura - EBSEH</p>
--	--

TESTEMUNHAS

Nome: Fernanda Roscille Bezerra de Medeiros

CPF: 046.410.224-37

Anexo I - Plano de Trabalho

OBJETIVO

O objetivo deste plano de trabalho é estabelecer um planejamento para que seja executado o que está pactuado no ACT 01032/2021.

JUSTIFICATIVA

O cenário institucional de coleta de indicadores observado no SERPRO se assemelha ao cenário da EBSEH, onde existem unidades espalhadas geograficamente com culturas e realidades diversas, mas que devem se submeter a comandos centrais e uniformes. Além disso, as duas empresas estão sujeitas a órgãos de controle e auditoria que demonstram constantemente a necessidade de visualização dos indicadores organizacionais. Assim, a adoção de um sistema concebido nestes moldes torna possível a adequação ao cenário abrangente da Rede EBSEH, onde os hospitais desempenham um importante papel na coleta e aferição dos indicadores.

Diante deste contexto, a cessão do licenciamento de uso pelo SERPRO para a EBSEH, sem ônus, do Sistema: PAINEL DE INDICADORES CORPORATIVOS, tem grande potencial para contribuir com efetividade na gestão de indicadores e desempenho organizacional da EBSEH.

Com relação às funcionalidades do Painel que se mostraram mais aderentes às necessidades de negócio da EBSEH, destacam-se:

- possibilidade de criação de perfis diferenciados a depender do papel que este perfil desempenha no processo de gestão dos indicadores. Ex: responsável pelo preenchimento, analista, auditor;
- controle do fluxo de aprovações durante o ciclo de criação do indicador, coleta de dados, cálculo, aprovação e publicação de informações;
- arquitetura segregada em fases de aferição, análise e publicação, o que permite a programação e acompanhamento das fases de desenvolvimento dos indicadores em diferentes níveis nos hospitais da Rede; e

- possibilidade de criação de núcleos de indicadores segregados por grupos, possibilitando a cobertura de indicadores estratégicos, táticos e operacionais.

Como contrapartida, a EBSEERH se compromete a ofertar até 30 (trinta) vagas de capacitação sobre gerenciamento de projetos, promovendo a internalização no SERPRO do conhecimento sobre o tema com as especificidades da Rede EBSEERH.

A Rede EBSEERH é a maior rede de hospitais públicos do Brasil, nas duas áreas que constituem os maiores desafios do país: a educação e a saúde. Essas são áreas do poder público onde se observam diversas oportunidades de melhoria no que se refere às soluções digitais que conectam Estado e sociedade.

Desde o seu surgimento em 2011, a EBSEERH vem aprimorando sua estratégia de atuação, frente ao desafio de implementação de sua missão institucional. Em consequência desta evolução contínua, em 2018 a estratégia organizacional foi revisada, o que possibilitou elevar a maturidade organizacional, a capacidade de atuação em rede, além de possibilitar adequações frente à Lei 13.303/2016. Nesse sentido, em 2019 a EBSEERH definiu sua atuação estratégica a partir de 20 (vinte) indicadores de alto nível com metas anuais definidas até 2023, além de 22 (vinte e dois) projetos estratégicos que subsidiam o atingimento destas metas. Além disso, encontra-se em evolução o desdobramento da estratégia organizacional para toda a Rede, por meio da definição de planos diretores das unidades hospitalares que contribuirão com o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa.

Em alinhamento com a nova metodologia de desdobramento da estratégia para os hospitais da Rede, a EBSEERH tem investido em diversas capacitações dos colaboradores que atuam no planejamento estratégico, no acompanhamento das ações estratégicas e na execução e no acompanhamento de projetos.

Dentre as capacitações realizadas, destacam-se os conhecimentos adquiridos sobre as metodologias e ferramentas de gerenciamento de projetos, ofertadas por meio de ação conjunta com organismos internacionais que detêm expertise neste tema. Assim, a EBSEERH tem obtido avanços significativos na gestão do portfólio de projetos, abrangendo a atuação das unidades

organizacionais da Sede, além da contribuição dos hospitais por meio de projetos locais. Por estes motivos, optou-se por ofertar uma capacitação sobre gerenciamento de projetos como contrapartida do ACT a que este plano de trabalho faz referência.

Por sua vez, através do ACT 01032/2021 se observam oportunidades de melhoria em ambas as estatais no que se refere à gestão, bem como às soluções digitais que conectam Estado e sociedade.

METAS

- Transferir cópia da versão mais recente disponível do sistema (códigos fontes, scripts e documentação disponível) do Painel de Indicadores Corporativos do SERPRO para a estrutura tecnológica da EBSEH, até 3 (três) meses após a assinatura do ACT.
- Capacitar até 30 (trinta) colaboradores do SERPRO em gerenciamento de projetos, até 12 (doze) meses após a assinatura do ACT.

RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Transferência do código fonte e scripts do sistema do ambiente computacional do SERPRO para o ambiente computacional da EBSEH, além da transferência de documentação existente sobre a utilização adequada do sistema.

Capacitação sobre gerenciamento de projetos promovida pela EBSEH contemplando a participação de até 30 (trinta) colaboradores do SERPRO, a ser implementada em formato presencial ou à distância.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O SERPRO deverá disponibilizar à EBSEH acesso aos componentes do SISTEMA, conforme descrito no item 3.1 da Cláusula terceira do ACT, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do acordo.

A EBSEH deverá prover capacitação de profissionais do SERPRO em gerenciamento de projetos, em até 12 (doze) meses a partir da assinatura do ACT.

As datas e horários da capacitação deverão ser acordados entre ambos os partícipes do acordo.

A capacitação terá a carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo dividida nos seguintes módulos:

- I. Introdução - Conectando Estratégia e Projetos;
- II. Gestão de Programas e Portfólios – Definições Padrões e Metodologias;
- III. Paradigmas da Gestão de Projetos – Fatores Críticos de Sucesso, Padrões e Melhores Práticas;
- IV. Guia PMBOK (Grupos e Processos);
- V. Maturidade em Gerenciamento de Projetos; e
- VI. Ferramentas para Gestão de Projetos.

RECEITAS E DESPESAS

Não estão previstas transferências financeiras (receitas ou despesas) entre os entes do acordo.